



Conselho Nacional de Justiça  
Processo Judicial Eletrônico

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0006380-05.2019.2.00.0000 em 16/04/2020 08:09:51 por HUMBERTO EUSTAQUIO SOARES MARTINS  
Documento assinado por:

- HUMBERTO EUSTAQUIO SOARES MARTINS

Consulte este documento em:  
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **20041519353162300000003532762**  
ID do documento: **3906095**





## Conselho Nacional de Justiça

Autos: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0006380-05.2019.2.00.0000**  
Requerente: **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SINDIJUS/MS**  
Requerido: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TJMS**

### DECISÃO

Cuida-se de pedido de providências formulado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SINDIJUS/MS em desfavor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TJMS, no qual alega a necessidade de esclarecimentos acerca de gastos de alto valor observados nas publicações do Tribunal de Justiça, para uma maior transparência e ciência de todos acerca da atual condição financeira do Poder Judiciário do Mato Grosso do Sul, sobretudo diante do cenário de negativa geral de direitos e benefícios dos servidores daquela Corte.

Instada, a Presidência do TJMS prestou informações sobre os empenhos publicados no DJ n. 4198, de 8 de fevereiro de 2019, pág. 9, e no DJ n. 4231, de 1 de abril de 2019, pag. 21, constantes da Informação n. 158.583.065.0294/2019 da Secretaria de Finanças, elucidando que, além das despesas questionadas estarem respaldadas no Estatuto do Servidor Público e no Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, *“no orçamento anual, as despesas são fixadas por natureza e divididas em primeiro e segundo grau para atender magistrados, e em primeiro, segundo grau e apoio para atender servidores, razão pela qual os empenhos n. 2019NE00091 e 2019NE00092 possuem a mesma natureza, o mesmo ocorrendo quanto ao auxílio-alimentação de servidores objeto dos empenhos ns. 2019NE00133, 2019NE00134 e 2019NED00135. Quanto à nota de empenho 2019NE00115, esta foi cancelada parcialmente, no valor de R\$ 5.149.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta e nove mil reais), por meio da nota de anulação n. 2019NE00168, uma vez que, pelo comportamento da despesa realizada, o valor inicialmente estimado não será utilizado.”* (Id. 3786889, fl. 2).



## **Conselho Nacional de Justiça**

Esclareceu ainda que, ciente da falha procedimental ocorrida, consubstanciada na ausência de encaminhamento do teor do Provimento n. 256/2015 para publicação no Diário de Justiça, foi editado novo provimento retificando e revogando o anterior, com a validação de todos os atos praticados com amparo na Lei n. 4.553/2014, conforme se vê do Provimento n. 456/2019, já publicado no DJ n. 4354, de 1º/10/2019, de modo que a irregularidade meramente formal já foi superada, não obstante a determinação de instauração de sindicância para apurar eventual falta funcional.

É, no essencial, o relatório.

Da análise dos autos e consideradas as informações prestadas pela Presidência do TJMS quanto aos empenhos e à ausência de publicação do Provimento n. 256/2015 questionados pelo requerente no presente expediente, considero que as questões postas pelo sindicato foram adequadamente abordadas, sendo satisfatórios os esclarecimentos prestados pelo Tribunal, no sentido de que todos os pagamentos realizados se basearam na legislação local, em decisões proferidas pelas administrações anteriores, amparadas, inclusive, por precedente deste Conselho, conforme relatórios encaminhados mensalmente a esta Corregedoria Nacional.

Ante o exposto, determino o arquivamento do presente expediente.

Intimem-se.

Brasília, data registrada no sistema.

**MINISTRO HUMBERTO MARTINS**

**Corregedor Nacional de Justiça**

S07z02/S13/Z11.S05